



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Assunto: Solicitação

Data: 03/07/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Contratação do Consórcio para Exames, procedimentos cirúrgicos e oftalmológicos para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme os itens constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA	1. Memorando Interno 2. Estudo Técnico Preliminar 3. Relação dos Itens 4. Termo de Referência
VIGÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
12 (doze) meses	R\$ 80.000,00
TIPO DE OBJETO	REGIME DE EXECUÇÃO
Prestação de serviços	Prestação de serviços fracionado por item.
TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Dispensa	Inciso III, do § 1º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no último dia útil de cada mês.	
EMPRESA INDICADA PARA CONTRATAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - CISMARPA	01.990.521/0001-04

Silvio Monteiro de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. A demanda por procedimentos especializados em saúde está em constante crescimento, refletindo a necessidade de diagnóstico e tratamento preciso de uma variedade de condições médicas.

1.1.2. A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital). Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até a hábitos e estilos de vida. O médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada oftalmológica, que tem como um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

1.1.3. Destaca-se a relevância das consultas oftalmológicas especializadas na prevenção e tratamento de condições que podem afetar adversamente a saúde ocular.

1.1.4. A necessidade de procedimentos especializados em saúde no município vai além da oftalmologia e abrange uma gama de exames e biópsias essenciais para o diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas. Estes incluem desde exames cardiovasculares como a angiotomografia de coronárias até exames neurológicos como o eletroencefalograma e eletroneuromiograma, além de procedimentos como biópsia de próstata e mamografia bilateral.

1.1.5. A realização desses exames e biópsias é crucial para o diagnóstico precoce e preciso de condições médicas, permitindo a intervenção médica oportuna e adequada. Além disso, tais procedimentos são fundamentais para monitorar a progressão de doenças e avaliar a eficácia dos tratamentos.

1.1.6. Considerando que Borda da Mata integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião do Alto Rio Pardo (CISMARPA) e enfrenta uma demanda significativa e



reprimida por serviços oftalmológicos, incluindo procedimentos cirúrgicos.

1.1.7. Considerando também a necessidade de transparência na prestação de contas mensais, incluindo a faturação de procedimentos com informações completas dos pacientes.

1.1.8. Nesse contexto, a dispensa de licitação se faz necessária para a contratação de um maior número de procedimentos oftalmológicos, visando atender à população com qualidade, aproveitando a infraestrutura como um dos principais centros oftalmológicos da região e buscando custos mais baixos.

1.1.9. Portanto, a fim de atender um maior número de pacientes, especialmente aqueles com condições agravantes como diabetes, onde o início do tratamento é crucial para o sucesso, a contratação desses serviços é imprescindível.

2. – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3. – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. A empresa licitante deve possuir uma estrutura operacional capaz de atender às demandas, possuindo instalações físicas e equipamentos adequados para a realização dos serviços oftalmológicos, garantindo um ambiente seguro e confortável para os pacientes, considerando aspectos como a disponibilidade de salas de consulta, salas de espera, equipamentos de diagnóstico e salas cirúrgicas, conforme as normas e regulamentações vigentes.

3.1.2. A empresa deve apresentar políticas e procedimentos que garantam a qualidade e segurança dos serviços oftalmológicos prestados, incluindo o cumprimento das normas de biossegurança e boas práticas clínicas. Para isso será necessário que a empresa apresente certificações de qualidade e a conformidade com regulamentações sanitárias.

3.1.3. A empresa deve demonstrar capacidade de fornecer relatórios detalhados e transparentes sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre o número de atendimentos realizados, procedimentos realizados e pacientes atendidos.

3.1.4. O recebimento do objeto será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório no ato da entrega.

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. - Quantidades e Estimativa do Valor



4.1. O quantitativo e a estimativa do valor da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela do Consórcio, documento em anexo. Os “Valores de Referência” caderno de preços em anexo.

Prospecção de Soluções

5. – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

5.1. Considerando a necessidade de adquirir exames especializados em oftalmologia, aliado ao fato de que a administração pública não tem a estrutura necessária para a tal, a realização de um processo de dispensa se mostra a única solução viável. Desta maneira, não foi possível encontrar outras soluções que poderiam alterar o tipo de objeto a contratar, de acordo com a demanda em questão.

6. - Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a dispensa para a aquisição e contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - CISMARPA para realização de exames e procedimentos cirúrgicos, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a única solução atende esta demanda.

7. - Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de execução dos serviços

7.1.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o agendamento e realização do exame/procedimento cirúrgico.

7.2. Do local a ser atendido pelos serviços:

7.2.1. O atendimento deverá ocorrer nas estruturas da empresa contratada, com exceção aos eventos extraordinários que possam ocorrer no município que demandem atendimento local, onde nessas situações, a empresa deverá fornecer os profissionais para atenderem nos locais indicados pela contratante.

7.3. Condições de execução dos serviços:

7.3.1. A CONTRATADA deve executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.3.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3.4. A CONTRATADA deve responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



7.3.5. A CONTRATADA deve manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A inexigibilidade deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

7.3.6. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.7. A CONTRATADA deve listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

7.3.8. A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado;

7.3.9. A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

7.3.10. A CONTRATADA deve manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.3.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.3.12.

8. - Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9. - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10.- Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera garantir a saúde visual dos cidadãos de Borda da Mata por meio do diagnóstico precoce, monitoração contínua e intervenção médica oportuna e adequada de doenças oftalmológicas. Propiciando, assim, uma melhor qualidade de vida aos munícipes e do serviço prestado.

11.- Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de



servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para a contratação e execução da presente licitação.

12.- Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. Impactos Ambientais:

12.1.1 Geração de resíduos hospitalares, incluindo materiais descartáveis utilizados durante procedimentos oftalmológicos.

12.1.2 Consumo de energia elétrica durante a operação de equipamentos médicos e instalações hospitalares.

12.2. Medidas Mitigadoras:

12.2.1. Priorizar o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis sempre que possível.

12.2.2. Adotar práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e a implementação de sistemas de gestão de energia.

Conclusão

13. - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. - Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 03 de julho de 2025.

Silvio Monteiro de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde